



**Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista**

Estado de São Paulo

**CNPJ (MF): 65.711.954/0001-58**

**Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000**

**e-mail: [prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br)**

**LEI Nº 1410/2023**

De 23 de fevereiro de 2023.

*“Dispõe sobre a concessão de subvenção social a entidade do terceiro setor com a finalidade de custear despesas na manutenção de instituição de longa permanência para idosos, e dá outras providências”.*

**THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA**,  
Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no exercício de 2023, no valor anual total de R\$ 78.120,00 (setenta e oito mil cento e vinte reais), a ser pago em parcelas mensais, ao **LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 49.025.299/0001-28, sendo formalizado através de Termo de Fomento, acompanhado de seu respectivo Plano de Trabalho.

**Parágrafo único.** A subvenção prevista no caput poderá ser prorrogada para períodos subsequentes, com observância aos regramentos estabelecidos na Lei nº 13019/2014 e Legislação Municipal.

**Art. 2º.** A entidade beneficiada com os recursos públicos previstos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, e prestará contas à Prefeitura, sobre o recebimento e destinação dos recursos financeiros repassados, nos moldes da legislação pertinente, que dispõem sobre os repasses ao terceiro setor.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação específica do orçamento do município para o exercício de 2.023.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,  
23 de fevereiro de 2023

  
**THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

  
**CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA**  
**SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA**